



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 23/09/02

LEI Nº 2547

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO  
ECONÔMICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, por meio de convênio, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, subvenção econômica no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização da **IX CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA E FELINA**, a realizar-se no período de 19 e 20, 26 e 27 de outubro de 2002, no Município de Serra, cujo objetivo é erradicar as ocorrências de zoonose.

**Parágrafo único** - A liberação dos recursos será feita em uma única parcela, a ser repassada até o dia 15 de outubro próximo e antes da realização do projeto de vacinação.

**Art. 2º** - A APAE fica no dever de apresentar relatório circunstanciado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente - SEMMA e de Saúde - SESA contendo as metas alcançadas na campanha.

**Art. 3º** - O Município de Serra, ao repassar a subvenção econômica mencionada no artigo 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, por nenhuma obrigação decorrente da realização deste projeto de vacinação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 19 de setembro de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

PROCESSO: 3708551/2002  
mzfn